

Convocatória n.º 1

Eleição do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Montelongo Pessoal Docente e Não Docente

No cumprimento do ponto 1 do artigo 62.º e nos termos dos artigos 14.º e 15.º do Regime de Autonomia Administrativa e Gestão dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, convoco todos os professores e pessoal não docente, deste Agrupamento para a Assembleia Eleitoral que terá lugar, no próximo dia 9 de dezembro de 2021, na sala 215 da Escola EB de Montelongo e na sala dos DT da Escola Básica Padre Joaquim Flores.

As Mesas Eleitorais abrirão às 10:00 horas, mantendo-se abertas até às 17:00 horas, a menos que antes tenham votado todos os eleitores.

O processo eleitoral realiza-se por sufrágio direto, secreto e presencial, sendo eleitores todos os docentes e pessoal não docente em efetividade de funções no Agrupamento de Escolas de Montelongo.

As mesas eleitorais serão indicadas pelo Diretor, nos termos do Regulamento Eleitoral.

A abertura da urna será efetuada perante a Mesa Eleitoral, lavrando-se a ata que será assinada pelos componentes da mesa e pelos delegados das listas se o desejarem e depois entregue ao Diretor no próprio dia que a entregará, no prazo máximo de 24 horas ao Presidente do Conselho Geral.

O número de eleitos para o Conselho Geral é: Pessoal Docente de 7 (sete) efetivos e 7 (sete) suplentes e Pessoal Não Docente de 2 (dois) efetivos e 2 (dois) suplentes.

As listas dos representantes do Pessoal Docente que se candidatem à eleição devem integrar: 1 (um) representante dos Educadoras de Infância e 2 (dois) representantes por cada um dos ciclos do ensino básico. Os elementos suplentes obedecem à mesma distribuição.

As listas dos representantes do Pessoal Não Docente para o Conselho Geral, sendo de 1 (um) assistente Operacional e 1 (um) assistente técnico ou a exercer funções similares, devem obedecer à mesma distribuição, devem respeitar o disposto nos artigos 14.º, 15.º e 60.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho e no Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas de Montelongo.

As listas devem ser assinadas pelos candidatos efetivos e suplentes que as integram, devendo as mesmas ser entregues ao Chefe dos Serviços de Administração Escobar (CSAE), na escola sede até às 17:00 horas do dia 06 de dezembro de 2021.

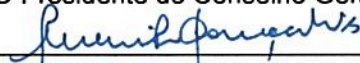
O Diretor recebe a(s) lista(s) dos candidatos, enviadas formalmente pelo CSAE, realiza o sorteio, se for caso disso, para a atribuição de letra que irá identificar cada uma das listas, rubrica-as e envia-as imediatamente para afixação na sala dos professores.

Cada lista poderá indicar 2 (dois) representantes para acompanhar todos os atos da eleição, podendo estes assinar a ata acima referida.

A conversão dos votos em mandatos faz-se de acordo com o estabelecido no ponto 4 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho.

Escola Básica de Montelongo, 02 de dezembro de 2021

O Presidente do Conselho Geral



(Fernando Marinho Gonçalves)